



**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28**  
**ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2018**

O Centro de Estudos e Pesquisas 28 (Organização Social em Saúde) torna pública a realização de Processo Seletivo de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Nutrição, Enfermeiro Generalista, Recepcionista e Técnico de Enfermagem a serem lotados nos Projetos de Saúde (Hospital da Mulher Mariska Ribeiro e Projeto Cegonha) na cidade do Rio de Janeiro, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC.

**1.2.** O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos relacionados no quadro de vagas do item 1.5.

**1.3.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data do resultado final, podendo, a critério do CEP28, ser prorrogado em até duas vezes.

**1.4.** O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e de prova de Títulos de caráter classificatório (exceto para o cargo de Recepcionista).

**1.5.** Os cargos, as vagas, as vagas para os candidatos com deficiência, as vagas para os candidatos Negros e Índios, a carga horária semanal e as remunerações são os estabelecidos na Tabela I, abaixo:

**TABELA I**

CARGOS	VAGAS				CHS	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	REMUNERAÇÃO BASE TOTAL
	AC	PCD	NI	TOTAL				
AUXILIAR DE FARMÁCIA	2	0	0	2	40 horas	R\$ 1.325,31	R\$ 190,80	R\$ 1.516,11
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	2	0	0	2	40 horas	R\$ 1.325,31	R\$ 190,80	R\$ 1.516,11
ENFERMEIRO GENERALISTA	5	0	1	6	30 horas	R\$ 3.044,77	R\$ 190,80	R\$ 3.235,57
RECEPCIONISTA	1	0	0	1	40 horas	R\$ 1.325,31	R\$ 190,80	R\$ 1.516,11
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	0	0	2	30 horas	R\$ 1.605,72	R\$ 190,80	R\$ 1.796,52

**LEGENDA:**

**AC** = Vagas de Ampla Concorrência

**PCD** = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência

**NI** = Vagas reservadas aos Negros e Índios

**CHS** = Carga Horária Semanal

**1.6. Os requisitos/escolaridade exigidos para cargo são:**

**AUXILIAR DE FARMÁCIA:** Ensino Médio Completo



**AUXILIAR DE NUTRIÇÃO:** Ensino Médio Completo

**ENFERMEIRO GENERALISTA:** Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe

**RECEPCIONISTA:** Ensino Médio Completo

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.

**1.7.** Os candidatos serão contratados sob o Regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com contratação inicial em período de experiência por 45 dias, podendo ser renovado por mais 45 dias.

**1.8.** A inscrição implica na concordância e aceitação pelo candidato dos termos do Regimento Interno do CEP28, para todos os cargos, documentos anexos ao contrato de trabalho e pré-requisitos para assumir o cargo.

**1.9.** O conteúdo programático é o constante do **Anexo I** deste Edital.

**1.10.** O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo II** deste Edital.

**1.11.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha referente ao Processo Seletivo será realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes no Rio de Janeiro para realização da prova, esta poderá ser realizada em outras localidades.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Disposições Gerais sobre as inscrições:

**2.1.1.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

**2.1.3.** As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o IBFC e o CEP 28 de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

**2.1.4.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

**2.1.5.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

**2.1.6.** O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

**2.1.7.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

**2.1.8.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.



**2.1.9.** O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a)** será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.
- b)** para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

**2.1.10.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

## **2.2. Dos Procedimentos para Inscrição:**

**2.2.1.** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e encontrar-se-ão abertas a partir das **09:00h do dia 15/08/2018 até às 23h59min do dia 09/09/2018, sendo o dia 10/09/2018** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

**2.2.2.** Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a)** ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b)** optar pelo cargo que deseja se inscrever, constates na Tabela I deste Edital;
- c)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- d)** imprimir o boleto bancário do Banco Santander e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 2.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- e)** O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

**2.2.3.** O valor da taxa de inscrição para os cargos de Nível Médio/Técnico será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) e o valor de inscrição para os cargos de Nível Superior será de **R\$ 60,00** (sessenta reais).

**2.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

**2.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**2.2.6.** O IBFC e o CEP 28 não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

**2.2.7.** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

**2.2.8.** O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

**2.2.9.** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.



**2.2.10.** É de inteira responsabilidade do candidato, a manutenção, sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

**2.2.11.** A partir de **12/09/2018**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) através da situação da inscrição, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 2788-1230, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

**2.2.12.** Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), de acordo com as instruções constantes da página do Processo Seletivo, até o terceiro (3º) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

**2.2.12.1.** O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro (1º) dia após aplicação das Provas Objetivas.

**2.2.12.2.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 2.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**2.2.13.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

### **2.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:**

**2.3.1.** Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, via Internet, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) no período das **09h00 do dia 15/08/2018 até às 23h59min do dia 16/08/2018**, observado o horário de Brasília, no qual deverá se enquadrar na seguinte condição:

**a)** ser inscrito no CadÚnico: o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

**2.3.2.** Para comprovar a condição no CadÚnico, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

**a)** o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

**b)** não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

**c)** não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

**2.3.3.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

**a)** deixar de solicitar a isenção no formulário eletrônico de inscrição;

**b)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

**c)** fraudar e/ou falsificar documento.



**2.3.4.** As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, previsto neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.

**2.3.5.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**2.3.6.** Encerrado o prazo de envio dos documentos, não será permitida a complementação da documentação.

**2.3.7.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

**2.3.8.** O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na data prevista de **22/08/2018**.

**2.3.9.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

**2.3.10.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo.

**2.3.11.** O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar nova inscrição, observando os procedimentos previstos no item 2 deste Edital.

**2.4.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**2.5.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento feita em desacordo com este Edital.

### **3. DA INSCRIÇÃO PARA: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS/ÍNDIOS**

#### **3.1. Às Pessoas com Deficiência:**

**3.1.1.** Será admitido à inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 2.111, de 10 de novembro de 1994, de pessoa com deficiência, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 645, de 05 de novembro de 1984, e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16 de junho de 1986, as leis acima citadas são todas do Município do Rio de Janeiro.

**3.1.2.** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, à critério do CEP28.

**3.1.3.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**3.1.4.** Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.111, de 10 de novembro de 1994, aos candidatos com deficiência classificados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.



**3.1.5.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se os cargos especificados na Tabela I deste Edital são compatíveis com a deficiência.

**3.1.6.** As vagas definidas na Tabela I que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**3.1.7.** Aos candidatos com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na Lei Municipal nº 2.111, de 10 de novembro de 1994, e participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.1.8.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 2 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

**3.1.9.** O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**3.1.10.** Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia **10/09/2018** via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- c) Requerimento de condições especiais (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

**3.1.11.** O CEP28 e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem.

**3.1.12.** O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais (Anexo II) indicado nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 3.1.10 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

**3.1.13.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**3.1.14.** Os documentos indicados no subitem 3.1.10 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos em hipótese alguma.

**3.1.15.** O candidato com deficiência deverá fornecer na ficha de inscrição o código correspondente da



Classificação Internacional de Doença – CID de sua deficiência.

**3.1.16.** O CID encontra-se no Laudo expedido pelo Médico.

**3.1.17.** Os candidatos que se declararem como com Deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte – Lista de Pessoas com Deficiência e também na Lista Geral de classificação.

**3.1.18.** Os candidatos com Deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

**3.1.19.** Será eliminado da lista de Pessoas com Deficiência o candidato cuja necessidade especial assinalada na ficha de inscrição não seja constatada, devendo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

**3.1.20.** Será excluído da lista de Pessoas com Deficiência o candidato que não tiver configurada a necessidade especial declarada pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia, passando a figurar somente na Lista Geral e será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver necessidades especiais considerada incompatível com as atribuições do cargo.

## **3.2. Aos Negros e Índios:**

**3.2.1.** Ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas aos Negros e Índios, na forma da Lei Municipal nº 5.695, publicada no D.O nº 10 de 28 de março de 2014.

**3.2.2.** Os candidatos destinatários da reserva de vagas a Negros e Índios sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes.

**3.2.3.** Aqueles que não sejam destinatários da reserva de vagas a Negros e Índios concorrerão às demais vagas oferecidas, excluídas aquelas objeto da reserva.

**3.2.4.** Na forma da legislação acima citada, será considerado Negro ou Índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame.

**3.2.5.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Processo Seletivo, caso não opte pela reserva de vagas.

**3.2.6.** Detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem anterior, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.2.7.** Não havendo candidatos Negros ou Índios aprovados, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

**3.2.8.** Na ocorrência de desistência de vaga por candidato Negro ou Índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato Negro ou Índio, respeitada a ordem de classificação.



#### **4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

##### **4.1. Das lactantes:**

**4.1.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

**4.1.2.** A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

**4.1.3.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**4.1.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**4.1.5.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**4.1.6.** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de dezoito (18) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

**4.1.7.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**4.1.8.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**4.1.9.** O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

##### **4.2. Das outras condições:**

**4.2.1.** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, deverá encaminhar, até o dia **10/09/2018**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 84, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 04743-020 a solicitação de atendimento especial por escrito devidamente assinada e uma cópia simples do comprovante de inscrição.

**4.2.2.** Após o prazo de inscrição, o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização da Prova Objetiva pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados (observado o horário de Brasília-DF).

**4.3.** No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

**4.4.** A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.5.** Os candidatos que não se atentarem aos dispositivos mencionados no item 4 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.



## **5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**5.1.** A aplicação da Prova Objetiva de Múltipla escolha está prevista para o dia **23/09/2018** e será realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

**5.1.1.** Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

**5.2.** A duração das Provas será de 03 (três) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento das folhas de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

**5.3.** O local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), a partir de **17/09/2018**.

**5.4.** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 5.3.

**5.5.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

**5.6.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova sessenta (60) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização da prova, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e cartão de convocação para as provas.

**5.6.1.** Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

**5.6.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

**5.6.2.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**5.6.2.2.** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**5.6.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins:** Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**5.7.** O comprovante de inscrição e cartão de convocação para a prova não terá validade como documento de identidade.

**5.7.1.** Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data estabelecida, do horário ou da



cidade/espaco físico determinado pelo IBFC.

**5.7.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

**5.7.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

**5.8.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**5.9.** O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

**5.10.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para a Prova, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

**5.10.1.** A inclusão de que trata o item 5.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**5.10.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**5.11.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**5.12.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

**5.13.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**5.14.** Durante o período de realização da prova, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

**5.14.1.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

**5.14.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.



Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

**5.14.3.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 5.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**5.14.4.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo, arma branca (por exemplo: canivete, faca) ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

**5.14.5.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e o CEP28 por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**5.15.** O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização da prova apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta.

**5.16.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura, coleta da digital e transcrição das respostas.

**5.17.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

**5.18.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas, nos termos do item 4 deste Edital.

**5.19.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**5.20.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

**5.21.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**5.22.** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

**5.23.** O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

**5.24.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**5.25.** As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

**5.26.** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da



sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**5.27.** Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**5.28.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

**5.28.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 5.28, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**5.29.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 4 deste Edital.

**5.30.** Ao terminar a prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**5.31.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

**5.32.** O Gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da mesma.

**5.33.** O Caderno de Questões da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

**5.34.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

**5.35. Será eliminado o candidato que:**

- a)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b)** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c)** não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.6.2. deste Edital;
- d)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 5.28 deste Edital;
- e)** fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles que fizer uso;
- g)** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h)** não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o item 5.28 deste Edital;
- i)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j)** ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k)** não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;



- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura e a coleta da impressão digital;
- n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.
- u) realizar a prova usando trajes de banho.

## **6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**6.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme os quadros a seguir:

<b>AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E RECEPCIONISTA</b>				
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR DAS QUESTÕES</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>
Língua Portuguesa	10	1	10	<b>20 pontos (50% do total de pontos)</b> <i>Não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.</i>
Raciocínio Lógico e Matemático	5	1	5	
Informática Básica	5	1	5	
Conhecimentos Específicos	10	2	20	

<b>ENFERMEIRO GENERALISTA</b>				
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR DAS QUESTÕES</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>
Língua Portuguesa	5	1	5	<b>25 pontos (50% do total de pontos)</b> <i>Não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.</i>
Políticas e Programas de Saúde do Brasil	15	1	15	
Conhecimentos Específicos	30	1	30	

<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>				
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR DAS QUESTÕES</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>
Língua Portuguesa	5	1	5	<b>20 pontos (50% do total de pontos)</b> <i>Não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.</i>
Políticas e Programas de Saúde do Brasil	10	1	10	
Conhecimentos Específicos	25	1	25	



**6.2.** O conteúdo programático referente às Provas Objetivas de Múltipla Escolha são os constantes do Anexo I deste Edital.

**6.3.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão compostas pelo quantitativo de questões distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 6.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

**6.4.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas, conforme consta no quadro do item 6.1.**

**6.5.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 6.4. deste Edital.

## **7. DA PROVA DE TÍTULOS**

**7.1.** Todos os candidatos com inscrições homologadas para os cargos de **Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Nutrição, Enfermeiro Generalista e Técnico de Enfermagem** serão convocados para a Prova de Títulos, mas só terão os títulos analisados:

- a)** todos os candidatos com Deficiência habilitados na Prova Objetiva, nos termos do item 6.4;
- b)** os candidatos aprovados na Prova Objetiva, observadas as exigências do subitem 6.4, classificados até a posição estabelecida no quadro abaixo e respeitados os candidatos empatados na última posição:

<b>CARGOS</b>	<b>AC</b>	<b>NI</b>
<b>AUXILIAR DE FARMÁCIA</b>	20	5
<b>AUXILIAR DE NUTRIÇÃO</b>	20	5
<b>ENFERMEIRO GENERALISTA</b>	50	10
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	20	5

**7.1.1.** Os candidatos que não atenderem aos critérios estabelecidos no item “a” e “b” do item 7.1 serão reprovados e eliminados do processo seletivo para todos os efeitos.

**7.1.2.** Não serão computados na lista de reservas de vagas Negros e Índios, para efeito de classificação para a correção da Prova de Títulos, candidatos da reserva de vaga – NI que tenham obtido classificação na convocação para Ampla Concorrência.

**7.2.** Os candidatos convocados, durante o período divulgado no Edital de Convocação da Prova de Títulos, a ser divulgado oportunamente, deverão:

- a)** preencher o formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br);
- b)** após o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e enviar a outra juntamente com os documentos comprobatórios, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), ao IBFC (Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 – Chácara Agrindus - Taboão da Serra/SP - CEP: 06763-020), indicando como referência no envelope “**Prova de Títulos – CEP28**”.

**7.3.** Na Avaliação de Títulos será considerada e pontuada os cursos e o tempo de serviço do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.25 da Tabela de Títulos.

**7.4.** Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, AUTENTICADAS em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.



**7.5.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

**7.6.** Para fins de Avaliação de Títulos dos cursos, o candidato deverá apresentar apenas o certificado válido para o cargo em que se inscreveu.

**7.7.** Na Avaliação de Títulos de tempo de serviço será considerado e pontuado o candidato que comprovar efetivo exercício na área de atuação do cargo para a qual se inscreveu em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais ou municipais).

**7.7.1.** Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

**a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado):** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e acompanhada de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, no qual conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;

**b) Para servidores/empregados públicos:** cópia de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) com descrição das atividades executadas;

**c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** cópia do contrato de prestação de serviços ou contrato social ou cópia do contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;

**d) Para autônomo:** cópia do contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.

**7.7.2.** Os documentos relacionados no subitem 7.7.1 deste edital, opções "a", "b" e "d", deverão ser emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória à identificação do emprego e da pessoa responsável pela assinatura.

**7.7.3.** Os documentos relacionados no subitem 7.7.1 deste edital, opção "c", que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

**7.7.4.** Serão desconsiderados os documentos relacionados nos subitens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.3 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

**7.8.** Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado



comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**7.9.** Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.

**7.10.** Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o que lhe for mais favorável.

**7.11.** Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso.

**7.12.** As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

**7.13.** Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida.

**7.14.** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

**7.15.** Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.

**7.16.** Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**7.17.** Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

**7.18.** Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.

**7.19.** Caso o candidato não tenha qualquer documento válido para a Prova de Títulos, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa.

**7.20.** Na Avaliação de tempo de serviço serão consideradas as atividades realizadas até a data de convocação dos títulos. O tempo de serviço após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.

**7.21.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.

**7.22.** Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

**7.23.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas o título referente à sua faixa de pontuação.

**7.24.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.



7.25. A pontuação relativa aos títulos se limitará ao valor máximo de acordo com as tabelas de pontuação a seguir:

<b>AUXILIAR DE FARMÁCIA</b>			
Item	Descrição	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Anos completos de exercício da profissão, no cargo de <b>Auxiliar de Farmácia com experiência comprovada em Controle e Distribuição de Medicamentos Hospitalares</b> , sem sobreposição de tempo, computados por ano completo, até a data de convocação dos títulos.	1,0	5,0
			<b>5 pontos</b>

<b>AUXILIAR DE NUTRIÇÃO</b>			
Item	Descrição	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Anos completos de exercício da profissão, no cargo de <b>Auxiliar de Nutrição com experiência comprovada em Nutrição Hospitalar</b> , sem sobreposição de tempo, computados por ano completo, até a data de convocação dos títulos.	1,0	5,0
			<b>5 pontos</b>

<b>ENFERMEIRO GENERALISTA</b>			
Item	Descrição	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	<b>Especialização</b> - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de <i>Enfermagem Obstétrica, Enfermagem Neonatal ou Enfermagem em Saúde da Mulher</i> .	2,0	2,0
2	Anos completos de exercício da profissão, no cargo de <b>Enfermeiro Generalista, com experiência comprovada na área hospitalar materno infantil</b> , sem sobreposição de tempo, computados por ano completo, até a data de convocação dos títulos.	1,0	5,0
3	Curso de capacitação no manejo e promoção do aleitamento materno - mínimo de 20 horas.	0,5	0,5
4	Curso de manejo em emergência obstétrica - <i>mínimo de 4 horas</i> .	0,5	0,5
5	Curso de suporte básico de vida ou assistência em RCP - <i>mínimo de 4 horas</i> .	0,5	0,5
6	Curso de tecnologias não invasivas de assistência ao parto (boas práticas em Obstetrícia) - <i>mínimo de 4 horas</i> .	0,5	0,5
			<b>9 pontos</b>

<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>			
Item	Descrição	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Curso de capacitação no manejo e promoção do aleitamento materno - <i>mínimo de 20 horas</i> .	1,0	1,0
2	Curso de manejo em emergência obstétrica - <i>mínimo de 4 horas</i> .	0,5	0,5
3	Curso de suporte básico de vida ou assistência em RCP - <i>mínimo de 4 horas</i> .	0,5	0,5
4	Curso de tecnologias não invasivas de assistência ao parto (boas práticas em Obstetrícia) - <i>mínimo de 4 horas</i> .	0,5	0,5
5	Anos completos de exercício da profissão, no cargo de <b>Técnico de Enfermagem com experiência comprovada na área hospitalar materno infantil</b> , sem sobreposição de tempo, computados por ano completo, até a data de convocação dos títulos.	1,0	5,0



**7,5 pontos**

**7.25.** Quanto à Prova de Títulos de Enfermeiro Generalista, em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu, somente serão aceitos diplomas devidamente registrados ou atestados de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese sem qualquer registro de condição para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu, somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso.

## **8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

**8.1.** Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.

**8.2.** A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva e da Prova de Títulos, quando for o caso.

**8.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

- a)** Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;
- b)** Obter maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c)** Obter maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d)** Obter maior nota na prova de Raciocínio Lógico e Matemático, quando for o caso;
- e)** Obter maior nota na prova de Políticas e Programas de Saúde do Brasil, quando for o caso;
- f)** Tiver mais idade;

**8.4.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

**8.5.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em três listas, a saber:

- a)** Lista 1: Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, negros e índios;
- b)** Lista 2: Classificação das Pessoas com Deficiência;
- c)** Lista 3: Classificação dos candidatos Negros e Índios.

**8.6.** O resultado final deste Processo Seletivo será publicado na íntegra no site do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**8.7.** O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

**8.8.** A classificação no processo seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo ao Centro de Estudos e Pesquisas 28, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos aprovados em número de vagas previsto neste edital.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, em face das seguintes situações:

- a)** contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição;
- b)** contra o indeferimento da inscrição;



- c) contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- d) contra o resultado preliminar das provas objetivas;
- e) contra o resultado preliminar da prova de títulos;
- f) contra o resultado e classificação preliminar.

**9.2.** Para os recursos previstos do subitem 9.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.

**9.2.1.** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

**9.3.** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

**9.4.** Para situação mencionada no subitem 9.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

**9.5. Serão indeferidos os recursos que:**

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) estiverem fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) forem interpostos em face do resultado de terceiros;
- g) forem interpostos coletivamente;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

**9.6.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 9.1 deste Edital.

**9.7.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão essa pontuação mantida, não obtendo nova vantagem a partir da anulação.

**9.8.** Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**9.9.** No que se refere ao subitem 9.1, alíneas “c” a “f”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação de questões e/ou resultados anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

**9.10.** Na ocorrência do disposto nos subitens 9.7, 9.8 e 9.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a



desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**9.11.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

**9.12.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**9.13.** Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

**10.2.** A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pelo Centro de Estudos e Pesquisas 28, obedecido o limite de vagas existentes, possíveis reduções, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.

**10.3.** O processo seletivo terá o prazo de validade, para todos os efeitos, de 01 (um) ano contado a partir da data da publicação do resultado final, podendo esse prazo ser prorrogado por 2 (duas) vezes, a critério do Centro de Estudos e Pesquisas 28, por igual período, desde que exista interesse público.

**10.3.1.** O prazo de validade do processo seletivo e o prazo de prorrogação, se houver, alcançarão os cargos que vagarem ou forem criados no decorrer destes prazos, sendo os candidatos remanescentes contratados ou admitidos, desde que haja interesse Público.

**10.3.2.** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para ao Centro de Estudos e Pesquisas 28 a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, reservando-se à Administração o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e o limite de cargo vago existente.

**10.4.** A convocação para contratação será realizada através do site da CEP28 e e-mail que foi informado no ato da inscrição.

**10.4.1.** O candidato que não comparecer na data apazada para a realização do processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará eliminado do Processo Seletivo.

**10.5.** Para efeito de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo e demais exames obrigatórios exigidos:

**10.5.1.** Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo;

**10.5.2.** Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei, ou estrangeiro residente legalmente com autorização de trabalho previamente emitida e em dia;

**10.5.3.** Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**10.5.4.** Possuir os REQUISITOS/ESCOLARIDADE EXIGIDOS para o cargo conforme especificado na Tabela I;



- 10.5.5.** Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente se for o caso;
  - 10.5.6.** Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes de acordo com a legislação vigente;
  - 10.5.7.** Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovada em avaliação realizada pelo Médico do Trabalho credenciado pelo CEP28;
  - 10.5.8.** Certidão de Casamento, conforme o caso;
  - 10.5.9.** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - 10.5.10.** Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
  - 10.5.11.** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
  - 10.5.12.** Comprovante de residência;
  - 10.5.13.** Diploma registrado ou registro profissional ou Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de curso;
  - 10.5.14.** Documento legal de identidade reconhecido em território nacional;
  - 10.5.15.** Estar em gozo dos seus direitos políticos;
  - 10.5.16.** Carteira de Habilitação se for o caso;
  - 10.5.17.** Carteira de Trabalho e Previdência Social, em bom estado;
  - 10.5.18.** Quaisquer outras exigências se necessário para contratação a critério do CEP28.
- 10.6.** Para a contratação, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos, sob pena de perda do direito à vaga.
- 10.6.1.** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia simples e em seus originais no momento da contratação, cópias autenticadas em cartório sem a apresentação dos originais não serão aceitas.
- 10.7.** Somente após a conferência de toda a documentação será submetido a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a opção a que concorrem.
- 10.8.** Eventuais restrições legais de contratação pelo CEP28 se aplicam e impedem o profissional de assumir a vaga, independente de classificação, se por exemplo o candidato tiver sido funcionário do CEP28 com prazo de readmissão inferior ao limite legal, ou quaisquer outras restrições legais cabíveis (CLT e demais dispositivos legais).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e do CEP28 [www.cep28.org.br](http://www.cep28.org.br), conforme os termos deste Edital.



**11.2.** O Edital, as convocações, avisos, retificações, resultados e todos os atos do processo seletivo, serão publicados nos endereços eletrônicos do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e CEP28 [www.cep28.org.br](http://www.cep28.org.br).

**11.3.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.

**11.4.** O CEP28 e o IBFC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**11.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, o resultado final do processo.

**11.6.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**11.7.** Caberá ao Centro de Estudos e Pesquisas 28, através de administração de competência, a homologação dos resultados finais do processo seletivo.

**11.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**11.9.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, retificações, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados.

**11.10.** Qualquer informação relativa ao Processo Seletivo poderá ser obtida na central de atendimento do IBFC, telefone: (11) 4788-1430 de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília) ou no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**11.11.** A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do IBFC e do CEP28.

**11.12.** Caso tenha sido ofertada vaga em processo seletivo anterior idêntica a eventual vaga que venha ser aberta ao longo do processo seletivo de que trata este Edital, os candidatos aprovados no processo seletivo anterior terão prioridade de convocação em relação aos aprovados no processo seletivo em questão.

**11.13.** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do processo seletivo de que trata este edital, inclusive contratação e admissão, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, a transportes e/ou a ressarcimento de despesas.

**11.14.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo do Centro de Estudos e Pesquisas 28 e pelo IBFC, no que tange a realização deste processo.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2018.

Marcos Soares Pereira  
Diretor Presidente



## ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

---

### **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E RECEPCIONISTA)**

#### **DISCIPLINAS COMUNS:**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação de Textos (Verbais e não-verbais, análise de gráficos). 2. Semântica (Sentido literal e não-literal, figuras de linguagem). 3. Ortografia. 4. Gêneros Textuais. 5. Morfologia (estrutura e formação das palavras, classes gramaticais). 6. Sintaxe do período simples e composto, regência, concordância e crase. 7. Acentuação gráfica. 8. Coesão.

##### **RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO**

1. Operações com Frações. 2. Análise Combinatória. 3. Porcentagem. 4. Matemática Básica (Sistema métrico decimal, razão, proporção, divisão proporcional, regra de três simples) 5. Análise de Gráficos. 6. Análise de Tabelas. 7. Estatística Básica. 8. Progressões (PA e PG). 9. Juros Simples. 10. Juros Composto. 11. Diagramas Lógicos e Argumentação. 12. Probabilidade. 13. Álgebra Básica (Expressões algébricas e fatoração, equações de primeiro e segundo grau, produtos notáveis) 12. Geometria Básica (Propriedades dos quadriláteros, semelhança de triângulos, relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo, área e perímetro de figuras planas, poliedros).

##### **INFORMÁTICA BÁSICA**

1. Conceitos Básicos de Hardware. 2. Conceitos Básicos de Software. 3. Principais Sistemas Operacionais e conceitos básicos. 4. Extensão de Arquivos. 5. Teclas de Atalho. 6. Princípios e uso dos Editores de Texto. 7. Princípios e uso de Editores de Planilhas. 8. Princípios e uso de Editores de Apresentação. 9. Utilização da Internet e aplicativos. 10. Ferramentas de busca na Internet. 11. Principais Navegadores (Browser). 12. Conceito e uso do Correio Eletrônico. 13. Conceitos Básicos de Redes de Computadores. 14. Segurança da Informação. 15. Criptografia. Malwares, programas Antivírus e Firewall.

#### **DISCIPLINAS ESPECÍFICAS**

##### **AUXILIAR DE FARMÁCIA**

**Conhecimento Específico:** 1. Assistência Farmacêutica 2. Legislação Farmacêutica. 3. Anvisa: Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC). 4. Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS). 5. Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em Farmácias 6. Substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. 7. Cálculos em farmácia. 8. Armazenamento e controle de estoque. 9. Dispensação de medicamentos, materiais e outros produtos 10. Organização e Exposição de medicamentos, materiais e outros produtos. 11. Tipos de Medicamentos e suas formas farmacêuticas.

##### **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**

**Conhecimento Específico:** 1. Controle de Estoque. 2. Higienização de Produtos. 3. Dez Regras de Ouro (OMS). 4. Contaminação de Alimentos. 5. Uso de Uniforme. 6. Tipos de Alimentos. 7. Condições Próprias e Impróprias para o Consumo de Produtos. 8. Tipos de Dietas. 9. Classificação de Alimentos.

##### **RECEPCIONISTA**

**Conhecimento Específico:** 1. A importância da recepção. 2. A postura do(a) recepcionista. 3. Atendimento ao usuário do serviço público. 4. Atendimento de chamadas internas e externas. 5. Bons hábitos para o atendimento ao usuário dos serviços públicos. 6. Comunicação eficiente ao telefone. 7. Métodos e modelos de comunicação. 8. Ferramentas de comunicação. 9. Funções do(a) recepcionista. 10. Gerenciamento de



conflitos.11. Controle, Organização e Protocolo de Documentos. 12. Arquivos. 13. Comportamentos e Posturas Assertivos. 14. Sistemas de gerenciamento da informação. 15. Normas Básicas de Ergonomia (Ministério do Trabalho). 16. Técnicas de Atendimento ao Público 17. Relacionamento Interpessoal. 18. Ética na Função. 19. Sigilo de Informações. 20. Planejamento, Organização e Controle das Atividades. 21. Utilização do Tempo e Prioridades.

### **CARGO DE NÍVEL TÉCNICO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação de Textos (Verbais e não-verbais, análise de gráficos). 2. Semântica (Sentido literal e não-literal, figuras de linguagem). 3. Ortografia. 4. Gêneros Textuais. 5. Morfologia (estrutura e formação das palavras, classes gramaticais). 6. Sintaxe do período simples e composto, regência, concordância e crase. 7. Acentuação gráfica. 8. Coesão.

#### **POLÍTICAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DO BRASIL**

1. Política Nacional de Humanização (PNH), os princípios do SUS no cotidiano dos serviços de saúde, produzindo mudanças nos modos de gerir e cuidar. 2. Direitos da Gestante e direitos do recém nato 3. Acolhimento à gestante 4. Violência contra Mulher.

#### **DISCIPLINA ESPECÍFICA**

**Conhecimento Específico:** Fundamentos da enfermagem - técnicas básicas; Enfermagem médica - cirúrgica; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Ações de vigilância epidemiológica e imunização; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Enfermagem materno-infantil; Atendimento de enfermagem à saúde da mulher (parto e puerpério); Cuidados com o recém-nascido grave e saudável, aleitamento materno; Doenças mais frequentes na infância; Principais riscos de saúde na adolescência; Enfermagem e atendimento em urgência e emergência; Primeiros socorros; Primeiros atendimentos em emergências clínicas (infarto agudo do miocárdio, angina instável); Atendimento em parada cardiorrespiratória adulto e infantil; Normas e condutas de Biossegurança; NR-32; Calculo de medicação; Conceitos de emergência e urgência; Enfermagem no centro cirúrgico; Central de material e esterilização; Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, abdômen agudo, acidente vascular cerebral, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos, intoxicação exógena de criança e adulto, edema agudo de pulmão, crise convulsiva de criança e adulto; Doenças de notificação compulsória; Cuidados e assistência a pacientes com suspeita de tuberculose; Cuidados com pacientes com doenças infectocontagiosas; Cuidados e assistência a pacientes com suspeitas de trombose; Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias; Programa de assistência integrada à saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso; Conduta ética dos profissionais da área de saúde; Fases da sistematização da assistência da enfermagem; Métodos de controle, seleção e preparo de material para esterilização; Assepsia, antisepsia, desinfecção e esterilização; Trabalho em equipe; COREN Lei do exercício profissional; Deontologia em enfermagem; Lei n. º 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Decreto n. º 1.651, de 28 de setembro de 1995; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996; Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006; Portaria GM/MS n. º 1.886, de 18 de dezembro de 1997; Portaria GM/MS n. º 3916, de 30 de outubro de 1998; Portaria GM/MS n. º 3.925, de 13 de novembro de 1998; Lei N. º 9.782, de 26 de Janeiro de 1999; Portaria GM/MS n. º 476, de 14 de abril de 1999; Lei n. º 9.961, de 28 de Janeiro de 2000.

### **CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO GENERALISTA**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação de Textos (Verbais e não-verbais, análise de gráficos). 2. Semântica (Sentido literal e não-literal, figuras de linguagem). 3. Ortografia. 4. Gêneros Textuais. 5. Morfologia (estrutura e formação das palavras, classes gramaticais). 6. Sintaxe do período simples e composto, regência, concordância e crase. 7.



Acentuação gráfica. 8. Coesão.

### **POLÍTICAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DO BRASIL**

1. Política Nacional de Humanização (PNH), os princípios do SUS no cotidiano dos serviços de saúde, produzindo mudanças nos modos de gerir e cuidar. 2. Direitos da Gestante e direitos do recém nato 3. Acolhimento à gestante 4. Violência contra Mulher.

### **DISCIPLINA ESPECÍFICA**

**Conhecimento Específico:** 1. Fundamentos do Exercício da Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional (Lei n.º7.498/1986– Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. 3. Bioética. 4. Sistema Único de Saúde e Processo Social de Mudança. 5. Políticas e Programas Nacionais do SUS (englobam programa nacional de imunizações, programas da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, para DST e AIDS, para hanseníase, para Pneumologia sanitária, para hipertensão e de diabético, Política nacional de humanização e acolhimento com classificação de risco). 6. Gestão e Organização dos Serviços de Saúde e Enfermagem. 7. Processo de trabalho em enfermagem. 8. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. 9. Política Nacional de Atenção às Urgências. 10. Política Nacional de Segurança do Paciente. 11. Enfermagem em Clínica médica. 12. Enfermagem em Clínica cirúrgica. 13. Enfermagem em Urgências e Emergências. 14. Educação em Saúde. 15. Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. 16. Políticas Públicas voltadas para a Saúde da Mulher. 17. Enfermagem Obstétrica 18. Atendimento ao recém-nascido grave e saudável.



**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO – DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIAL**

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2018**

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, venho solicitar para o Processo Seletivo do CEP28, cargo de: \_\_\_\_\_ condições especiais para a realização das provas, conforme a seguir:

<input type="checkbox"/>	1. Prova em Braile
<input type="checkbox"/>	2. Prova Ampliada
<input type="checkbox"/>	3. Prova com Ledor
<input type="checkbox"/>	4. Prova com Intérprete de Libras
<input type="checkbox"/>	5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações: \_\_\_\_\_

\* Estou ciente de que o IBFC atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme subitem 4.4. deste Edital.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato